

Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

segunda-feira, 26 de abril de 2021 | Ano VII - Edição nº 00652 | Caderno 1

SUMÁRIO

- EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 26 DE ABRIL DE 2021 ALTERA, O TEXTO DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL PARA EQUIPARAR O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO A SECRETÁRIO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- LEI N° 0135/2021 "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NO POVOADO DE CANOÃOZINHO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA".
- LEI Nº 0136/2021 "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NO POVOADO DE BARRO BRANCO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA".
- LEI Nº 0137/2021 "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NO POVOADO DE RAMOS, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA".
- LEI N° 0137/2021 "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NO POVOADO DE ALTO BONITO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA".
- LEI N° 0138/2021 "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA DA QUADRA LOCALIZADA NO POVOADO DE MATINHA DE BRITO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA".
- LEI N° 0139/2021 "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE PRAÇA DO COMÉRCIO LOCALIZADA NO POVOADO DE MATINHA DE BRITO, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA".
- DECRETO Nº 331 DE 26 DE ABRIL DE 2021
- DECRETO № 332 DE 22 DE ABRIL DE 2021 DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS.
- LEI Nº 0140/2021 "DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE POSTO DE SAÚDE LOCALIZADO NO POVOADO DE RAMOS, MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA-BA".



Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

segunda-feira, 26 de abril de 2021 | Ano VII - Edição nº 00652 | Caderno 1

Lei



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br



EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01 DE 26 DE ABRIL DE 2021

Altera, o texto da Lei Orgânica Municipal para equiparar o Procurador Geral do Município a Secretário Municipal e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal.

Faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa promulga a seguinte **EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:**

Art. 1º. O cargo de Procurador Jurídico da Procuradoria Jurídica do Município fica equiparado ao de Secretário Municipal para todos os efeitos legais.

Art. 2º. O Art. 91 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 91. A Procuradoria Geral do Município é a instituição que representa, como advocacia geral, o Município, judicial e extrajudicialmente, cabendo-lhe, nos termos da Lei Complementar que dispuser sobre sua organização e funcionamento, as atividades de consultoria e assessoramento jurídico ao Poder Executivo.

§1º A Procuradoria Geral do Município tem por chefe o Procurador Geral do Município, que se equipara a Secretário Municipal para todos os efeitos legais, de livre nomeação pelo Prefeito dentre cidadãos maiores de vinte e um anos, de reconhecido saber jurídico e reputação ilibada"



Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

segunda-feira, 26 de abril de 2021 | Ano VII - Edição nº 00652 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br



Art. 3º. Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de abril de 2021.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

segunda-feira, 26 de abril de 2021 | Ano VII - Edição nº 00652 | Caderno 1

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –

CNPJ: 13.717.798/0001-39

www.presidentedutra.ba.gov.br



LEI N° 0135/2021

"Dispõe sobre denominação de Posto de Saúde localizado no povoado de Canoãozinho, Município de Presidente Dutra-BA".

Estou propondo para esse Posto de Saúde o nome da saudosa cidadã Rita de Rocha Carvalho (in memorian).

O Prefeito do Município de Presidente Dutra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art.1º- Passa a denominar-se "POSTO DE SAÚDE DONA RITA", o Posto de Saúde, localizado no Povoado de Canoãozinho, no Município de Presidente Dutra, Bahia.
- Art.2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Posto de Saúde, conforme acima descrito.
- Art.3 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de abril de 2021.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

segunda-feira, 26 de abril de 2021 | Ano VII - Edição nº 00652 | Caderno 1

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –

CNPJ: 13.717.798/0001-39

www.presidentedutra.ba.gov.br



LEI N° 0136/2021

"Dispõe sobre denominação de Posto de Saúde localizado no povoado de Barro Branco, Município de Presidente Dutra-BA".

Estou propondo para esse Posto de Saúde o nome da saudosa cidadã Merandolina Rosa dos Santos "Mãe Meranda" (in memorian).

- O Prefeito do Município de Presidente Dutra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:
- Art.1º- Passa a denominar-se "POSTO DE SAÚDE MÃE MERANDA", o Posto de Saúde, localizado no Povoado de Barro Branco, no Município de Presidente Dutra, Bahia.
- Art.2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Posto de Saúde, conforme acima descrito.
- Art.3 °- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de abril de 2021.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

segunda-feira, 26 de abril de 2021 | Ano VII - Edição nº 00652 | Caderno 1

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –

CNPJ: 13.717.798/0001-39

www.presidentedutra.ba.gov.br



LEI N° 0137/2021

"Dispõe sobre denominação de Posto de Saúde localizado no povoado de Ramos, Município de Presidente Dutra-BA".

Estamos propondo para esse Posto de Saúde o nome da saudosa cidadã Ermilina David de Souza "Dona Milu" (in memorian).

O Prefeito do Município de Presidente Dutra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art.1º- Passa a denominar-se "POSTO DE SAÚDE DONA MILU", o Posto de Saúde, localizado no Povoado de Ramos, no Município de Presidente Dutra, Bahia.
- Art.2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Posto de Saúde, conforme acima descrito.
- Art.3 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de abril de 2021.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

segunda-feira, 26 de abril de 2021 | Ano VII - Edição nº 00652 | Caderno 1

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –

CNPJ: 13.717.798/0001-39

www.presidentedutra.ba.gov.br



LEI N° 0137/2021

"Dispõe sobre denominação de Posto de Saúde localizado no povoado de Alto Bonito, Município de Presidente Dutra-BA".

Estou propondo para esse Posto de Saúde o nome da saudosa cidadã Eulina Araujo de Souza (in memorian).

O Prefeito do Município de Presidente Dutra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art.1º- Passa a denominar-se "POSTO DE SAÚDE MÃE EULINA", o Posto de Saúde, localizado no Povoado de Alto Bonito, no Município de Presidente Dutra, Bahia.
- Art.2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Posto de Saúde, conforme acima descrito.
- Art.3 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de abril de 2021.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

segunda-feira, 26 de abril de 2021 | Ano VII - Edição nº 00652 | Caderno 1

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –

CNPJ: 13.717.798/0001-39

www.presidentedutra.ba.gov.br



LEI N° 0138/2021

"Dispõe sobre denominação de Praça da Quadra localizada no povoado de Matinha de Brito, Município de Presidente Dutra-BA".

Estou propondo para essa Praça o nome do saudoso cidadão Francisco Manoel de Lima (in memorian).

O Prefeito do Município de Presidente Dutra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art.1º- Passa a denominar-se "PRAÇA FRANCISCO MANOEL", a Praça, localizado no Povoado de Matinha de Brito, no Município de Presidente Dutra, Bahia.
- Art.2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.
- Art.3 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de abril de 2021.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

segunda-feira, 26 de abril de 2021 | Ano VII - Edição nº 00652 | Caderno 1

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –

CNPJ: 13.717.798/0001-39

www.presidentedutra.ba.gov.br



LEI Nº 0139/2021

"Dispõe sobre denominação de Praça do Comércio localizada no povoado de Matinha de Brito, Município de Presidente Dutra-BA".

Estou propondo para essa Praça o nome do saudoso cidadão Miguel Vaqueiro dos Santos (in memorian).

O Prefeito do Município de Presidente Dutra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- **Art.1º-** Passa a denominar-se "**PRAÇA MIGUEL VAQUEIRO**", a Praça, localizado no Povoado de Matinha de Brito, no Município de Presidente Dutra, Bahia.
- Art.2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da Praça, conforme acima descrito.
- Art.3 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de abril de 2021.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

segunda-feira, 26 de abril de 2021 | Ano VII - Edição nº 00652 | Caderno 1

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



DECRETO Nº 331 DE 26 DE ABRIL DE 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a Conferência Municipal das Cidades de Presidente Dutra, como etapa preparatória municipal da 7ª Conferência Estadual das Cidades, a realizar-se no período de **15 de setembro** de 2021, no Município de Presidente Dutra, sob a coordenação da Prefeitura Municipal de Presidente Dutra.

Art. 2º- A Conferência Municipal das Cidades desenvolverá os seus trabalhos a partir do Tema: "Construindo a Política Estadual de Desenvolvimento Urbano, tendo como Lema: Unindo o campo e a cidade para o desenvolvimento sustentável"! Envolvendo aspectos da construção das políticas estadual e municipal, conforme orientação do Conselho Estadual das Cidades.

Art. 3º - São objetivos da 7ª Conferência Municipal das Cidades:

- a) Debater e aprovar o texto base para a Política de Desenvolvimento Urbano para o Estado da Bahia;
- b) Debater e aprovar mecanismos que integrem as demandas rurais e urbanas no município no que se refere às políticas setoriais Habitação e Regularização Fundiária, Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, Mobilidade e Trânsito e Planejamento e Gestão Municipal;
- c) Sensibilizar e mobilizar a sociedade para o estabelecimento de agendas, metas e planos de ação que agregue a ruralidade para o desenvolvimento local;
- d) Proporcionar e estimular a gestão democrática das políticas de desenvolvimento urbano no município.

Art. 4º - São finalidades da 7ª Conferência Municipal da Cidade de Presidente Dutra:

 Indicar prioridades de atuação na área de desenvolvimento urbano para o Município;

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39 E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.

-mail. <u>pmpdbal@presidentedutra.ba.gov.br</u> / Forie. (0xx/4) 3040-1010/1011/ FAA (0xx/4) 3040-1095.



Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

segunda-feira, 26 de abril de 2021 | Ano VII - Edição nº 00652 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br



- II. Eleger as entidades que atuam no âmbito do município para compor, por meio de suas representações, o Conselho Municipal da Cidade de Presidente Dutra, que será criado por esta Conferência, para o período que compreenderá o triênio 2020/2023.
- **Art. 5º-** A Conferência Municipal das Cidades de Presidente Dutra será presidida pelo/a Prefeito/a Municipal anfitrião/ã ou, na sua ausência ou impedimento, por representante indicado pelo/a prefeito/a.
- **Art. 6 -º** As despesas decorrentes da realização da Conferência Municipal da Cidade de Presidente Dutra, no que couber ao Município, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no Orçamento Municipal para o corrente exercício.
- Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de abril de 2021.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39

 $\hbox{E-mail: $\underline{pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br}$ / Fone: (0xx74) $ 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) $ 3640-1095. $ \\$



Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

segunda-feira, 26 de abril de 2021 | Ano VII - Edição nº 00652 | Caderno 1

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –
CNPJ: 13.717.798/0001-39
www.presidentedutra.ba.gov.br



DECRETO Nº 332 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

Dispõe sobre a atualização, estruturação do Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica renovado, junto à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS, de caráter intersetorial, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Primeira Infância no SUAS, instituído pelo Decreto Federal nº 8.869, de 5 de outubro de 2016 e pelo Decreto Estadual nº 62.492, de 23 de fevereiro de 2017 contribuindo na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

Artigo 2º - Ao Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS compete:

- I planejar a execução do Programa Primeira Infância no SUAS no âmbito do Município;
- II promover a articulação intersetorial com vistas ao atendimento das necessidades integrais da criança e ao fortalecimento das redes de proteção e cuidado no território municipal;
- III criar estratégias para fortalecimento das ações do programa no nível estadual e apoio ao nível municipal;
- IV apoiar a implementação do Plano Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS e monitorar sua execução por meio da intersetorialidade e da integração de políticas e ações;
- V planejar ações integradas para monitoramento e avaliação do programa;
- VI promover ações de sensibilização.

Rua Valter Barreto, s/n – Centro /CEP 44930-000/Presidente Dutra-Ba. CNPJ: 13.717.798/0001-39 E-mail: pmpdba@presidentedutra.ba.gov.br / Fone: (0xx74) 3640-1010/1011 / FAX (0xx74) 3640-1095.

Página 012



Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

segunda-feira, 26 de abril de 2021 | Ano VII - Edição nº 00652 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br



Artigo 3º - O Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS será composto por 1 (um) membro titular e respectivo suplente, sendo indicados pelos Titulares das Pastas de vinculação e subordinação, ouvidos os respectivos órgãos. Representantes:

- I da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;
- II do Centro de Referência da Assistência Social CRAS;
- III do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS;
- IV- do Programa do Bolsa Família;
- V- da Secretaria da Saúde;
- VI- da Secretaria da Educação, cultura esporte e lazer;
- VII- do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente CMDCA;
- VIII do Conselho Tutelar;
- § 1º Os membros do Comitê, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma recondução, e não serão remunerados.
- § 2º O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame.

Artigo 4º - Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Primeira Infância no SUAS, conforme abaixo especificados:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social;

Geane Carla Aparecida Ferreira Porto - Titular Bárbara Mirele Conceição Pires - Suplente

Centro de Referência de Assistência Social - CRAS;

Adriana Mendes Novaes - Titular Deisiele Lemos da Silva – Suplente



Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

segunda-feira, 26 de abril de 2021 | Ano VII - Edição nº 00652 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br



Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS;

Iohana Santos Machado - Titular

Taíse Silva Machado - Suplente

Programa do Bolsa Família;

Ana Paula Machado Santos - Titular Ione Rosa Ferreira - Suplente

Secretaria da Saúde;

Ida Maria Alencar Souza Nascimento - Titular Raiana Porto Novaes Lima- Suplente

Secretaria da Educação, cultura esporte e lazer;

Elange Magdala Pacheco Rocha – Titular Mararli Miranda Alecrim – Suplente

Conselho Municipal da Criança e do Adolescente - CMDCA;

Rosania Souza Pio – Titular Cleidiane Alves Santos – Suplente

Conselho Tutelar

Mauro Marcelo Alecrim Mendes – Titular Alexanderson de Souza Dourado – Suplente.

Art. 5º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO, 22 de abril de 2021.

ROBERTO CARLOS ALVEZ DE SOUZA

Prefeito Municipal



Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

segunda-feira, 26 de abril de 2021 | Ano VII - Edição nº 00652 | Caderno 1



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 – CNPJ: 13.717.798/0001-39 www.presidentedutra.ba.gov.br





Diário Oficial do Município

www.presidentedutra.ba.gov.br

segunda-feira, 26 de abril de 2021 | Ano VII - Edição nº 00652 | Caderno 1

Lei



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

Rua Valter Barreto, s/n° Tel.: (0**74) 3640-1010/1011 –

CNPJ: 13.717.798/0001-39

www.presidentedutra.ba.gov.br



LEI Nº 0140/2021

"Dispõe sobre denominação de Posto de Saúde localizado no povoado de Ramos, Município de Presidente Dutra-BA".

Estamos propondo para esse Posto de Saúde o nome da saudosa cidadã Ermilina David de Souza "Dona Milu" (in memorian).

O Prefeito do Município de Presidente Dutra, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art.1º- Passa a denominar-se "POSTO DE SAÚDE DONA MILU", o Posto de Saúde, localizado no Povoado de Ramos, no Município de Presidente Dutra, Bahia.
- Art.2º A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do Posto de Saúde, conforme acima descrito.
- Art.3 º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de abril de 2021.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal